



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 494/2019. DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza o reajuste do Salário Mínimo dos servidores do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Legislativo aprovou e sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Fica atualizado para **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito)** reais, o salário-mínimo dos servidores públicos municipais, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, com base no artigo 7º, inciso VII da Constituição da República e Decreto Nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019, equivalente a um percentual de **reajuste aproximado de 4,61% (por cento)** em relação ao vigente até 2018.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, para atender ao contido no artigo 1º, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual idêntico ao acréscimo ora concedido.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 01 de janeiro do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 22 de janeiro de 2019.


JONAS DE SOUZA
Prefeito Constitucional